

## DECRETO DISTRITAL Nº 003/2020

**EMENTA:** Prorroga os prazos para aquisição dos veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O **ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas nos incisos II, IV, XII, XXI, XXIII, do Art. 8º da Lei Orgânica nº 11.304/95;

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020**, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020**, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Legislativo nº 6, de 2020, publicado no dia 20 de março de 2020**, em edição extra do Diário Oficial da União, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Distrital nº 003/2019, publicado em 08 de junho de 2019** que disciplina o ingresso, permanência e saída de veículos elétricos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais **90 (noventa)** dias o prazo estabelecido no **Art. 5º, alínea "a", e "b", inciso V do Decreto Distrital nº 003/2019** para serem apresentadas ao setor de veículos e embarcações a nota fiscal em nome do requerente contemplado na lista.

**Art. 2º** Os prazos para a retirada da declaração para aquisição de veículo elétrico no setor previsto para se encerrar no dia 31/03/2020, apenas para os que ainda não retiraram a declaração, serão prorrogados com novo prazo, através de um comunicado do CVE, posterior a Pandemia do Covid-19.

**Art. 3º** As demais regras gerais e penalidades não abordadas no presente Decreto Distrital, relacionadas a veículos, serão regidas pelo Decreto Distrital nº 003/2019 e 005/2016 com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando de Noronha, 31 de março de 2020.

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**  
Administrador Geral

**SEDE:** AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
**CEP:** 53.990-000. **Pabx:** (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99  
**E-mail:** noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br  
**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:** Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife - PE  
**CEP:** 50020-080. **Pabx:** (81) 3182.9600.



Secretaria de  
Meio Ambiente  
e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.